



Arilton Soares
221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.301
De 06 de outubro de 1999

Dispõe sobre a concessão de Auxílios e Subvenções Sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de outubro de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício Auxílios e Subvenções Sociais, até o limite de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental abaixo relacionadas, beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

	Despesas Correntes	Despesas Capital
01 - Associação de Pais e Mestres da EMEF do CAIC Rubens Cruz	R\$ 2.200,00	R\$ 500,00
02 - Associação de Pais e Mestres da EMEF do CAIC Ricardo C. C. Monteiro	R\$ 2.200,00	R\$ 500,00
Soma	R\$ 4.400,00	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

<u>CATEGORIA</u>	<u>ECONÔMICA</u>	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3231	Subvenções Sociais	R\$ 4.400,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4330	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
4331	Auxílios para Despesas de Capital	R\$ 1.000,00

[Handwritten signature]



Li Alberto Santos...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

222

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.301

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMÁTICA</u>	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.42	ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.42.0212.075	Associações de Pais e Mestres - PDDE	R\$ 5.400,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

<u>CATEGORIA</u>	<u>ECONÔMICA</u>	
4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.400,00

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMÁTICA</u>	
08.47.2392.052	Transporte de Alunos	R\$ 5.400,00

Artigo 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, são oriundos de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de outubro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 08.outubro.99.